



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



Lei nº 883/2010

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a Estruturação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, consoante especificação a seguir:

- 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social**
- 110 – Fundo Municipal de Assistência Social**
- 08 – Assistência Social**
- 244 – Assistência Comunitária**
- 0009 – Programa de Proteção Social**
- 5020 – Estruturação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**

339039/5 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	10.000,00
339039/1 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	6.300,00
449052/5 – Material Permanente.....R\$	20.000,00
449052/1 – Material Permanente.....R\$	3.700,00

TOTAL	R\$ 40.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinados a Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, consoante especificação a seguir:

- 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social**
- 110 – Fundo Municipal de Assistência Social**
- 08 – Assistência Social**
- 244 – Assistência Comunitária**
- 0009 – Programa de Proteção Social**
- 6037 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



339014/5 – Diárias – Pessoa Civil.....	R\$	3.000,00
339030/5 – Material de Consumo.....	R\$	10.000,00
339030/1 – Material de Consumo.....	R\$	5.000,00
339036/5 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	6.000,00
339036/1 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	4.000,00
339039/5 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	15.000,00
339048/5 – Auxílio Financeiro – Pessoa Física.....	R\$	2.000,00
TOTAL	R\$	45.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a Estruturação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, consoante especificação a seguir:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
110 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0009 – Programa de Proteção Social
5021 – Estruturação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

449051/5 – Obras e Instalações.....	R\$	20.000,00
449051/1 – Obras e Instalações.....	R\$	5.000,00
TOTAL	R\$	25.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a Manutenção do Projeto Menino de Calabar – Valorizando a Cidadania, consoante especificação a seguir:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
110 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0009 – Programa de Proteção Social
6022 – Manutenção do Projeto Menino de Calabar – Valorizando a Cidadania.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



319004/5 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$	50.000,00
339030/5 – Material de Consumo..... R\$	20.000,00
339036/5 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$	15.000,00
339039/5 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	10.000,00
449052/5 – Material Permanente.....R\$	5.000,00
<hr/>	
TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 5º - As aberturas dos Créditos especificados nos artigos anteriores ficam condicionadas a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

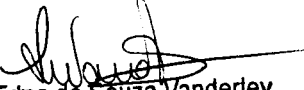
Art. 6º - As ações dos Artigos 1º, 2º, 3º e 4º, passam a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2010-2013, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTO CALVO/AL, 04 de Maio de 2010.


CARLOS EURICO LEÃO E LIMA
Prefeito

A Presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, no dia 04 de Maio de 2010.


Edna de Souza Vanderley
Secretária Munic. de Administração
Portaria.05/2009

